



Município de Passa-Quatro - MG



LEI Nº 1.970, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Que concede reajuste de vencimento aos Servidores da Câmara Municipal de Passa-Quatro e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Legislativo Municipal, 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) de revisão geral anual e 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro décimos por cento) a título de aumento real sobre os referidos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º O percentual de reajuste e o aumento real ora concedidos ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 24 de fevereiro de 2014.

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Edson de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

